



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto Municipal Nº 040, de 26 de agosto de 2020** - Adota as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito territorial do município de Ribeira do Amparo e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ADOA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e ainda.

CONSIDERANDO a regulamentação dos serviços essenciais mediante a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO as normas previstas no Decreto Municipal nº 013/2020 editado em 18/03/2020;

CONSIDERANDO que é dever do Município e suas instituições adotar medidas de prevenção buscando o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e edição das normas anteriormente previstas nos Decretos Municipais nºs. 013/2020, 014/2020, 021/2020 e 024/2020, 032/2020, 036/2020 E 037/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter suspensas as atividades escolares e buscar conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. A continuidade da suspensão das atividades letivas presenciais, nas unidades de ensino na rede municipal até o dia 30/09/2020.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Outras medidas poderão ser adotadas em relação à rede municipal de ensino, tendo como base os boletins diários apresentados à Secretária Municipal de Saúde ou quaisquer outros fatores que justifiquem a sua necessidade.

§2º. Determina a suspensão das aulas e atividades letivas de forma presencial na rede estadual e privada de ensino no âmbito do Município até o dia 30/09/2020.


Art. 2º. Ficam suspensas reuniões institucionais presenciais, assim como o atendimento ao público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeira do Amparo /BA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público e os necessários para a continuidade na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais normas já editadas e não alteradas por este Decreto.

Art. 4º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação através de portarias estabelecer medidas e demais disposições relacionadas as atividades administrativas e de funcionamento das atividades escolares, considerando a suspensão presencial das atividades.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA, em 26 de agosto de 2020.


José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17